



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 217/99

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AO QUADRA DO PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apresentado em 13 de 10 de 99
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em _____ de _____ de _____

traído o autógrafo em _____ de _____ de _____
uiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
ncionado em _____ de _____ de _____
omulgado em _____ de _____ de _____
to Parcial em _____ de _____ de _____
' Total em _____ de _____ de _____
quivado em _____ de _____ de _____
esolução n.º _____
ublicado em 30 de Outubro de 1999 no formal Hora 16
Dei n.º 825

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Dispõe sobre a concessão de abono especial ao quadro do Pessoal de Apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Japeri, e dá outras providências".

Autor: PREFEITO M.DE JAPERI

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedido aos servidores efetivos do quadro de pessoal de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, um abono especial a título de complementação no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

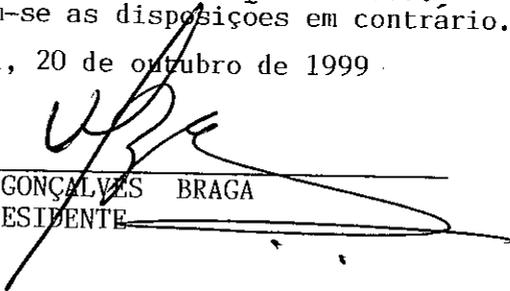
Art.2º - A concessão do abono referido no Art. 1º vigorará pelo período de outubro a dezembro do presente exercício.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, oriundas de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, por força da Emenda Constitucional nº 014, de 12 de setembro de 1996.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 1999.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara M.de Japeri, 20 de outubro de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 08 / 10 / 1999

N.º 247 L.º 001 Fls: 022 v

Mensagem nº 020/99-GP

Em, 04 de outubro de 1999.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de abono especial ao Quadro do Pessoal de Apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Japeri, e dá outras providências."

Considerando que o Município de Japeri, unido a um projeto que alcança todo o território nacional, no sentido de valorizar-se não só o profissional do Magistério como também o pessoal do quadro de apoio da área de Educação;

Considerando que o atendimento ao ensino fundamental deve ser de maneira a valorizar todos os funcionários que atuam nos seus diversos níveis;

Considerando, por derradeiro, que o Município necessita de um instrumento legal para imediata concessão de melhoria ao servidores do quadro de apoio da Secretaria de Educação, que têm prestado serviços tão relevantes, representando o sustentáculo e a pedra angular para que os profissionais do Magistério possam cumprir a sua sublime missão de garantir a educação aos munícipes, justifica-se o caráter de urgência especial que é solicitado, com fundamento no Art. 203, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Assim, apresentadas as justificativas e solicitada a urgência, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação.

Japeri, 04 de outubro de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 13/10/99.


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 19/10/99.


APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20/10/99.

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre a concessão de abono especial ao Quadro do Pessoal de Apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Japeri, e dá outras providências.”

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais aprova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos do quadro de pessoal de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, um abono especial a título de complementação no valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

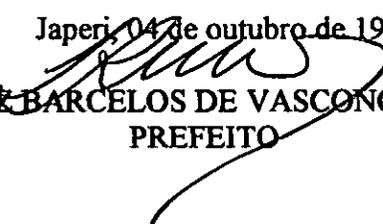
Art 2º - A concessão do abono referido no Art. 1º vigorará pelo período de outubro a dezembro do presente exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, oriundas de transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, instituído pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, por força da Emenda Constitucional nº 014, de 12 de setembro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 04 de outubro de 1999.


LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 217/99

AUTOR: PREFEITO M. DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Paula F. Saudades
EM / /

Ari

[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M. DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A

CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AO QUADRO DO PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paula F. Saudades
RELATOR

Ari

[Signature]
MEMBRO

José

[Signature]
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 217/99

AUTOR: PREFEITO M.DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Ari _____

EM ____/____/____

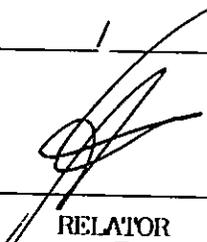
Elio _____
PRESIDENTE

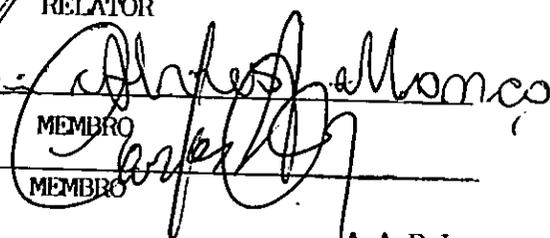
O Projeto em tela de autoria do PREFEITO M.DE JAPERI, cuja ementa é: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AO QUADRO DO PESSOAL DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

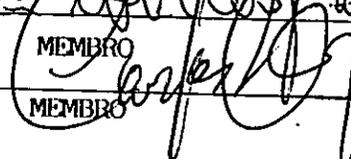
Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____/____/____

Ari _____

RELATOR

Valdir _____

MEMBRO

Elio _____

MEMBRO